



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Henrique Duarte Ferreira

ANO 1974

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1974

Nº 400

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

Lei Nº 4.881, de 22 de Agosto de 1.974.

“Altera dispositivo da Lei nº 3.737, de 6 de outubro de 1.967”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Artigo 2º da Lei 3.737, de 6 de outubro de 1.967, com a redação dada pela Lei 4.626, de 10 de novembro de 1.972 é acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º — A área poderá ser vendida a um só dos confrontantes proprietários nos seguintes casos:

I — Se o proprietário do imóvel lindeiro manifestar, por escrito, que não se interessa pela compra;

II — Se não requerer a compra da parte a ele reservada dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

III — Se não efetuar o pagamento ou pedir o parcelamento do preço dentro de 30 (trinta) dias após intimado da avaliação;

§ 2º — Caducará o direito de o proprietário lindeiro requerer a compra uma vez decorrido o prazo de que trata o ítem II, do parágrafo anterior, podendo a área ser vendida integralmente ao proprietário do lado oposto, mediante simples acréscimo de seu requerimento de compra;

§ 3º — Os prazos de que tratam os incisos II e III do § 1º, contar-se-ão da publicação de editais no Diário Oficial do Município, por uma vez, e por duas vezes noutro jornal diário desta Capital, findo

os quais ficará a Prefeitura autorizada a vender a totalidade das áreas aos proprietários lindeiros que a requererem.

§ 4º — O parcelamento constante do inciso III do § 1º não poderá ser inferior a dez (10) meses, a contar da data de sua concessão.”

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Régo Maia

Alcina Mundim Pedrosa

José Antonio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.886, de 22 de Agosto de 1.974.

Autoriza doação de extensão de rede elétrica e seus acessórios à CELG — CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a transferir, a título gratuito, à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A — CELG — uma extensão de Rede de Alta Tensão com 280 (duzentos e oitenta) metros de comprimento, construída na Av. Contorno, Bairro Popular, nesta Capital e respectivos acessórios assim discriminados: “06 grampos linha viva para fio de chumbo nº 06, no valor de Cr\$ 29,88 (vinte e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos); 06 toras de aroeira de 1,50 x 20 cms., no valor de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros); 03 postes de concreto armado centrifugado tipo 11/400, no valor de Cr\$. . . 926,64 (novecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos); 05 postes de concreto armado centrifugado tipo 11/200, no valor de Cr\$. . . 1.108,08 (hum mil, cento e oito cruzeiros e oito centavos); 17 cruzetas de madeira 2,44 x 12, no valor de Cr\$ 119,00 (cento e dezenove cruzeiros); 17 selas para cruzeta de madeira, no valor de Cr\$ 17,00 (dezesete cruzeiros); 08 parafusos agulha 5/8 x 20, no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 02 parafusos agulha 5/8 x 22, no valor de Cr\$. . 5,40 (cinco cruzeiros e quarenta centavos); 34 parafusos franceses 5/8 x 5, no valor de Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos); 17 parafusos franceses 5/8 x 1.3/3, no valor de Cr\$ 15,30 (quinze cruzeiros e trinta centavos); 02 cintas de ferro galvanizado, de 5.1/2, no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros); 07 cintas de ferro galvanizado 6”, no valor de Cr\$ 21,70 (vinte e hum cruzeiros e setenta centavos); 07 cintas de ferro galvanizado 6.1/2”, no valor de Cr\$ 22,40 (vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos); 07 cintas de ferro galvanizado 9”, no valor de Cr\$ 25,90 (vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos); 06 cintas de ferro galvanizado 10”, no valor de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos); 05 cintas de ferro galvanizado 10”, no valor de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros); 03 cintas de ferro galvanizado 10.1/2”, no valor de Cr\$ 12.90 (doze cruzeiros e noventa centavos); 51 isoladores 514 p/15kV, no valor de Cr\$ 71,40 (setenta e hum cruzeiros e quarenta centavos); 09 chaves fusíveis 15kV 50A no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros); 03 elos fusíveis de 5 ampéres, no valor de Cr\$ 2,70 (dois cruzeiros e setenta centavos); 18 grampos paral bimetálico 4 x 6, no valor de Cr\$ 37,80 (trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos); 03 porcas olhal 5/8”, no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros); 34 mãos francesas 20.1/4”, no valor de Cr\$ 57,80 (cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos); 04 hastes cano 1 x 3m, no valor de Cr\$ 31,20 (trinta e um cruzeiros e vinte centavos); 57 arruelas quadradas 2.114 x 11/16, no valor de Cr\$ 7,98 (sete cruzeiros e noventa e oito centavos); 02 quilos de fio de alumínio nº 6 p/amarras, no valor de Cr\$.

9,00 (nove cruzeiros); 51 pinos para isoladores 5.1/4, no valor de Cr\$ 112,20 (cento e doze cruzeiros e vinte centavos); 06 para-raios 9 x 12kV, no valor de Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros); 077 kg de cabos de alumínio nº 4 ACER, no valor de Cr\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros); 03 cintas de ferro galvanizado, no valor de Cr\$ 10,50 (dez cruzeiros e cinquenta centavos); 06 grampos bimetálicos 114 x 4, no valor de Cr\$ 12,60 (doze cruzeiros e sessenta centavos); 12 cintas de ferro galvanizado de 7” especial no valor de Cr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros); 20 conectores para cabo, de cobre nº 4, no valor de Cr\$. . 36,00 (trinta e seis cruzeiros); 03 elos fusíveis de 12A, no valor de Cr\$ 3,90 (três cruzeiros e noventa centavos); 03 elos fusíveis de 23A. no valor de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 09 grampos paral. de al. para 4 e 4, no valor de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros); 02 quilos de fita de al. nº 8 e 10, no valor de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros); 06 isoladores disco 6”, no valor de Cr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros); 03 grampos tensor, PCB 4 AZ, no valor de Cr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos); 17 parafusos franceses de 5/8x6”, no valor de 14,45 (quatorze cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 10 kg de cabos de cobre nú nº 4AWG, no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 05 kg de fio de cobre nú nº 6AWG, no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); tudo avaliado em Cr\$ 4.384,43 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

Alcina Mundim Pedrosa

José Antônio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.888, de 22 de Agosto de 1.974.

“Dá nova redação a dispositivo de lei e outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Art. 2º, da Lei n. 4.594, de 23 de

junho de 1.972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A participação do Município será de até 15% (quinze por cento) de conformidade com o capital autorizado e necessário para a implantação definitiva da Central de Abastecimento de Goiânia S/A CEAGO, em consonância com o Programa Federal de Modernização do Sistema de Abastecimento.”

Art. 2º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos especiais, até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para fazer face ao que dispõe a presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de Agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia
José Antônio Dias Teixeira
Alcina Mundim Pedrosa
Paulo de Tarso Daher
Goiamy Póvoa

— :: —

Lei Nº 4.887, de 22 de Agosto de 1.974.

“Revoga lei e denomina praça”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica revogada a lei nº 2.380, de 10.07.63.

Art. 2º — Passa a denominar praça “José Delino de Brito” a confluência das ruas 28-A e 8-A, Setor Aeroporto, desta Capital.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de Agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia
José Antônio Dias Teixeira
Alcina Mundim Pedrosa
Paulo de Tarso Daher
Goiamy Póvoa

Lei Nº 4 889, de 22 de Agosto de 1.974.

“Cria Escola Municipal de 1º Grau na Vila Isaura e dá providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar uma Escola Municipal de 1º Grau na Vila Isaura, nesta Capital.

Art. 2º — As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei serão arbitradas em Decreto, assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia
José Antonio Dias Teixeira
Goiamy Póvoa
Alcina Mundim Pedrosa
Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4 890, de 22 de Agosto de 1.974.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia a firmar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É autorizada a Prefeitura Municipal de Goiânia a firmar convênio, no valor de Cr\$. 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para executar a canalização do Córrego Botafogo e obras complementares, nesta Capital.

Art. 2º — Para a execução do Convênio previsto no artigo anterior, o Município concorrerá com serviços num montante de Cr\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º — Caberá à Prefeitura Municipal, às suas expensas, a execução de obras complementares, compreendendo:

a) — remanejamento das redes de água, esgoto e telefone, existentes nas proximidades da obra, caso interferirem na construção do canal;

b) — implantação da rede coletora secundária de águas pluviais, de acordo com o projeto, nas ruas transversais e paralelas ao eixo longitudinal do Canal;

c) — construção das bocas de lobo e poços de visita necessários à rede secundária;

d) — recomposição do pavimento e das guias, acaso danificados pelos serviços de canalização.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

José Antonio Dias Teixeira

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.891, de 22 de Agosto de 1.974.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar e especial.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É o Chefe do Executivo autorizado a abrir no corrente exercício créditos adicionais de natureza suplementar e especial, até o montante de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da consecução do programa de obras, que integra o convênio firmado com o Banco Nacional da Habitação — BNH, nos termos da autorização constante do artigo 1º da Lei nº 4.786, de 2 de outubro de 1.973.

Art. 2º — Serão utilizados para abertura dos créditos acima mencionados os recursos obtidos com a realização das operações autorizadas pelo artigo 2º, da lei citada no artigo anterior.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

José Antonio Dias Teixeira

Paulo de Tarso Daher

Decretos

Decreto Nº 523, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE atribuir a EDUARDO GOMES COTTA MENDONÇA, funcionário da Saneamento de Goiás S/A — SANEAGO —, colocado à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 08 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Decreto Nº 522, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE atribuir a YOLANDA DE BARROS, funcionária do Governo do Estado de Goiás, colocada à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 14 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Decreto Nº 521, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE atribuir a SHIRLEY JUCÁ, funcionária do Governo do Estado de Goiás, colocada à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Decreto Nº 520, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE atribuir a MURILO CARLOS DA SILVA ROCHA-EL, funcionário da Saneamento de Goiás S/A — SANEAGO —, colocado à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 08 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Decreto Nº 519, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 187/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 1º, combinado com o inciso II, do § 1º, do Artigo 2º, ambos da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, conceder a ALTAMIRA MARIA ARAÚJO, viúva do ex-servidor LUIZ FRANCO DE ARAÚJO, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 207,27 (duzentos e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), durante o período de 21 de dezembro a 30 de novembro de 1973, e no valor mensal de Cr\$ 240,50 (duzentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), durante o período de 1º de dezembro de 1973 a 30 de abril do corrente ano, e, no valor mensal de Cr\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), a partir de 1º de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Goiamy Póvoa
Secretário

Decreto Nº 518, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 4955/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 1º, combinado com o inciso II, do § 1º, do Artigo 2º, ambos da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, conceder a DIVA JAIME VINHAL, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO LUIZ VINHAL, uma pensão no valor mensal de Cr\$. 309,12 (trezentos e nove cruzeiros e doze centavos), a partir de 24 de abril de 1973.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Decreto Nº 517, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 2730/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, Motorista, Nível V, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 10 de julho do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe meia (1/2) diária no valor de Cr\$ 65,94 (sessenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8 — 3.1.1.0 — Pessoal; do Programa 02.01 — SSU/031 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

José Antônio Dias Teixeira
Secretário

— :: —

Decreto Nº 512, de 07 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no processo nº 001421/74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOL-

VE considerar autorizada a viagem que o Economista MARIA DO AMPARO ALBUQUERQUE AGUIAR, realizará à cidade do Rio de Janeiro-GB, no período de 11 a 16 de agosto do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 6 (seis) diárias no valor de Cr\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) cada, num total de Cr\$ 1.695,60 (hum mil seiscientos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal — Grupo de Orçamento e Economia, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 511, de 07 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no processo nº 001424/74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Técnico "A" do Escritório de Planejamento, Arqº ALBERTO ESGUERRA URIBE, realizará a cidade de São Paulo — SP, no período de 6 a 8 de agosto do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 3 (três) diárias no valor de Cr\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) cada, num total de Cr\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) correndo a despesa à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal — Grupo de Urbanismo, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antônio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 510, de 07 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no processo nº /74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Coordenador do Grupo de Orçamento e Economia do Escritório de Planejamento, CELSO HERMÍNIO

TEIXEIRA NETO, realizará à cidade de São Paulo — SP, no período de 11 a 16 de agosto de 1974, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 6 (seis) diárias no valor de Cr\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) cada, num total de Cr\$ 1.695,60 (hum mil seiscientos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 3.1.1.0 — Pessoal — Coordenador do Grupo de Orçamento e Economia, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 509, de 05 de Agosto de 1.974.

Eleva quantitativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 18 e seus §§, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, e do Art. 2º da Lei nº 4.314, de 5 de junho de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1º — O quantitativo dos números 1, 3 e 7, de que trata o Art. 10, e o de número 81, de que trata o Art. 12, ambos do Decreto nº 35, de 21 de janeiro de 1974, é elevado, respectivamente, para 11, 6, 8 e 10.

Art. 2º — É igualmente elevado para 763 o quantitativo do emprego de Professor de Ensino Primário, integrante do Decreto nº 318, de 10 de maio de 1974.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Secretária

Goiamy Póvoa

Secretário

José Antônio Dias Teixeira

Secretário

Decreto Nº 508, de 05 de Agosto de 1.974.

“Desmembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 004774, de 25 de Março de 1.974, do interesse de PALMIRA MENDES PIRES,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terras de nº 5, localizado à Rua Prof. Francisco F. Azevedo, no Setor Criméia Leste, nesta Capital, a ser desmembrado, passando a constituir os lotes nºs 5 e 5-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5

ÁREA	360,00 m2
Pela linha com as Terras do Estado	30,00 m.
Pela linha com o lote 3	12,00 m.
Pela linha com o lote 5-A	30,00 m.
Pela Rua Prof. Francisco F. Azevedo	12,00 m.

LOTE 5-A

ÁREA	360,00 m2
Pela linha com o lote 5	30,00 m.
Pela linha com o lote 3	12,00 m.
Pela linha com o lote 1	30,00 m.
Pela Rua Prof. Francisco F. Azevedo	12,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 de Agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 498, de 31 de Julho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 2066/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor LUIZ ANTÔNIO MARTINS, Encarregado de Turma, Nível IV, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Encarregado da Seção de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 31 de julho de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Secretário

Paulo de Tarso Daher

Secretário

Decreto Nº 500, de 31 de Julho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 2697/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar JOSÉ BRAZ RODRIGUES FILHO, Motorista, Nível V, à disposição do Governo do Estado de Goiás, a partir desta data e até 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 31 de julho de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Secretário

Paulo de Tarso Daher

Secretário

— :: —

Decreto Nº 504, de 31 de Julho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 2355/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor VICENTE MOREIRA DOS SANTOS, Jardineiro “A”, Nível IV, à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás, a partir desta data e até 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 31 de julho de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Secretário

Paulo de Tarso Daher

Secretário

— :: —

Decreto Nº 506, de 02 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 1408/74, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA — Motorista de Representação, empreendeu à cidade de JARAGUÁ-GO., no dia 29 de julho do ano em curso, a serviço desta Prefeitura; e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 147,60 (cento e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 2.3 — 01.

02 — SEP/006 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

Secretário

— :: —

Decreto Nº 507, de 02 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 1410/74, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor EDUARDO GOMES COTA MENDONÇA — Superintendente da Fundação Municipal do Desenvolvimento Comunitário, empreenderá à cidade de SÃO PAULO-SP., no período de 5 a 7 de agosto do ano em curso, a serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$. 847,80 (oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 2.3 — 01.02 — SEP/006 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

Secretário

— :: —

Decreto Nº 514, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 2735/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor MÁRIO MIGUEL GHANNAM, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para exercer a Função Gratificada, FG-3, de Encarregado de Mercado, do Setor de Mercados e Feiras, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Secretário

Paulo de Tarso Daher

Secretário

Decreto Nº 525, de 09 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 1428/74, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE, autorizar a viagem que o servidor: DIVINO PLÁCIDO DE MESQUITA — Motorista, empreendeu à cidade de CALDAS NOVAS-GO., nos dias 3, 4 de agosto do mês em curso, a serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 221,40 (duzentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 2.3 — 01.02 — SEP/006 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antônio Dias Teixeira

Secretário

— :: —

Decreto Nº 515, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 2729/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar o funcionário RUI DE OLIVEIRA FLORES, Emplacador, Nível-P, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 11 de julho a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antônio Dias Teixeira

Secretário

Paulo de Tarso Daher

Secretário

— :: —

Decreto Nº 516, de 08 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2741/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora MA-

RIA HELENA RODRIGUES PINHEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, sob a égide da CLT, à disposição do Governo do Estado de Goiás durante o período de 25 de julho a 31 de dezembro de 1974, sem ônus para o erário municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Secretária

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portarias

Portaria Nº 186, de 07 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 2775/74, protocolado nesta Pasta, e face ao que faculta o Art. 113 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, RESOLVE cancelar, a partir desta data, a licença para trato de interesses particulares que, pela Portaria nº 102, de 07 de maio do ano em curso, foi concedida à funcionária RAILDA DA SILVA, Professor do Ensino Primário, EC-2.0.1-L.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 183, de 31 de Julho de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o contido no processo nº 2721/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE declarar JALES MARCELINO BARBOSA, Motorista, Nível V, como ocupante, em substituição, da função de confiança de Motorista de Representação da Secretaria de Finanças, durante o período de 03 a 25 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular WALDIVINO ROSA RIBEIRO.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 de julho de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 187, de 08 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 2774/74, protocolado nesta Pasta, e Face ao que faculta o Art. 113 da Lei nº 1667, de 13 de junho de 1.960, RESOLVE cancelar, a partir desta data, a licença para trato de interesses particulares que, pela Portaria nº 52, de 06 de março do ano em curso, foi concedida à funcionária MARONITA DE SENA CONCEIÇÃO, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 188, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2966/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar DIVINA LOURENÇO DE MELO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 90 (noventa) dias, e a partir de 21 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular GENY ANDRADE NEVES.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 189, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2967/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar TEREZINHA DIVINA DA SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as fun-

ções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 90 (noventa) dias, e a partir de 1º de agosto do corrente ano, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA JOAQUINA DO NASCIMENTO GUEDES.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 190, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2960/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar ROSILDA TEODORO BUENO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 90 (noventa) dias, e a partir de 09 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular CECÍLIA COELHO GUÊDES ARAÚJO.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 191, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2965/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar ADESSUITA SILVA GUEDES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 90 (noventa) dias, e a partir de 27 de julho do corrente ano, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular CLEUSA INÁCIA DA SILVA.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

Ediais

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/74

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DER-MU, torna público que fará realizar, às 16 horas do dia 23 de setembro de 1974, após decorridos os prazos legais da publicação no Diário Oficial do Município, na sede do DER-MU, à Rua Jaraguá nº 1.110, Vila Aurora, Goiânia, concorrência pública para aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme relação e especificações constantes do corpo do presente EDITAL.

1 — As propostas e documentações, em envelopes fechados, separados, serão recebidos por uma Comissão instituída especialmente para tal fim, no dia, hora e local supra mencionados, contendo em sua parte externa alusão ao conteúdo;

2 — As propostas deverão ser em três (3) vias em papel timbrado da firma, datilografadas sem entrelinhas nem rasuradas e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos;

3 — As propostas deverão registrar o seguinte:

- a) — Nome e endereço do proponente;
- b) — Declaração de aceitação das condições deste Edital;
- c) — Compromisso de entrega;
- d) — Procedência e marca do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;
- e) — Preço para o fornecimento dos materiais, obedecendo as condições deste Edital.

4 — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) — Certidão de inscrição em Departamento de Material Federal, Estadual ou Municipal.

5 — O proponente indicará o valor total da proposta em algarismo e por extenso, e inclusive impostos, taxas, fretes, etc., para pagamento na forma abaixo:

- a) — Cotação para pagamento contra a entrega do material

6 — A não indicação de parcelas referentes aos impostos e outras despesas, significará que nos preços propostos, já estão incluídos os mesmos.

7 — A adjudicação será efetuada mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pelo DER-MU.

8 — o(s) pagamento(s) será feito mediante faturamento dos materiais já devidamente entregues ao DER-MU.

9 — O material, objeto da presente licitação, tem a seguinte quantidade e característica:

— 300.000 (Trezentos mil) quilos de **EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA**, tipo RR-1C.

10 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de LICITAÇÃO.

Goiânia, 22 de agosto de 1.974

Eng. *Antônio Félix da Silva*
Diretor Geral do DER-MU.

— :: —

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO — DER-MU

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/74 — DER-MU**

Concorrência Pública para aquisição de Equipamentos Rodoviários.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO — DER-MU, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 1.974, em sua sede, a rua Jaraguá nº 1.110, em Campinas, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, mediante as condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS

1 — A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital.

I — DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

As propostas e documentação serão recebidas por uma Comissão constituída para este fim, designada pelo Diretor Geral do DER-MU, no local, dia e hora supra mencionados para sua abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados, fechados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO — DER-MU — CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/74**, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

As propostas farão menção expressa a:

- 1 — Nome, endereço e telefone do proponente;
- 2 — Declaração de aceitação das condições deste Edital;
- 3 — Prazo máximo de entrega dos equipamentos;
- 4 — Procedência e marca do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;
- 5 — Preço para fornecimento dos equipamentos, obedecendo as condições impostas por este Edital.

1º — A juízo da Comissão de Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

2º — A incidência da Tributação fiscal será de acordo com a legislação vigente.

Deverá ser apresentada a seguinte Documentação:

- a) — Certidão de inscrição em um Departamento de Material Federal, Estadual ou Municipal.
- b) — Prova de depósito na Tesouraria do DER-MU da CAUÇÃO prestada em garantia da proposta e assinatura do contrato, mediante guia de recolhimento.

II — DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

O proponente mencionará os preços unitários, totais parciais e totais gerais em algarismos por extenso e os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete, para pagamento nas formas abaixo:

- a) — Cotação para pagamento à vista;
- b) — Cotação para pagamento em vinte e quatro prestações iguais e mensais, podendo ser com financiamento.
- c) — Poderão os concorrentes, além das condições acima expressas apresentarem outras propostas de pagamento, desde que o prazo seja superior ao do já proposto no item "b".

1º — São obrigatórias as cotações concernentes aos itens a-b do Título II, deste Edital.

2º — Fica ao exclusivo critério da Comissão de Concorrência a aceitação ou não no processo de julgamento da licitação, do proposto pelas partes interessadas, com relação ao item "c" Título II, deste Edital.

A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes, significará que os preços propostos já os incluem ou os mesmos não são exigíveis.

Os proponentes poderão apresentar propostas da seguinte maneira:

- a) — Cotação para somente um item da discriminação constante do Título III, Edital;
- b) — Cotação para dois itens da discriminação constante ao Título III, deste Edital;
- c) — Cotação para a totalidade dos itens da discriminação constante do Título III, deste Edital.

Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço baixo das propostas dos demais concorrentes.

Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste Edital.

III — DO EQUIPAMENTO

Os equipamentos objeto da presente licitação, tem a seguinte quantidade e características:

- a) — 1 (uma) CARREGADEIRA DE RODAS, articuladas, equipadas com motor diesel com potencia mínima de 100 HP, caçamba com capacidade aproximada de 1,50m³, carga de tombamento aproximada de 6.000 kg., sistema de reversão de qualquer marcha sob carga, pneus 17,50 x 25 12 lonas.
- b) — 1 (uma) MOTONIVELADORA de fabricação nacional, equipada com motor diesel de potencia mínima de 110 HP, no volante, direção hidráulica, peso operacional superior a 11.000 kg., com escarificador dianteiro, equipado com cabine, partida direta de 24 volts e pneus 13.000 x 24 x 12 lonas.
- c) — 1 (uma) VIBRO — ACABADORA, para pavimentação de 3,65m de largura, equipada com motor diesel de potência mínima de 30 C. V., embreagem de disco, caixa de marchas para quatro (4) velocidades de pavimentação e velocidades variáveis de trânsito avante e a ré, operação s/ esteiras, direção mecânica, silo com capacidade aproximada de 2.500 kg e laterais basculáveis hidráulicamente, alimentadores de barras e hélices distribuidoras sincronizadas com velocidade de pavimentação, unidade alisadora com

chapa de aço especial, barras compactadoras acionadas hidráulicamente e constituídas de ferro liga especial retificado, duas sapatas de redução, rolos oscilantes empurradores e rodeiros completos com eixos, cubos, rodas, pneus, luzes indicadoras e lança para uso que até uma velocidade de trânsito de aproximadamente de 50 Km/h.

IV — CRITÉRIO DE JULGAMENTO

À comissão de Concorrência competirá:

- a) — Examinar a documentação nos termos deste Edital;
- b) — Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) — Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências deste Edital, no todo ou em parte, ou que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) — Rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas concorrentes no ato;
- e) — Lavrar ata, circunstanciada da Concorrência, lê-la, assiná-la, e oferecê-la à assinatura dos presentes representantes das firmas concorrentes.
- f) — Organizar o mapa da Concorrência e emitir parecer, indicando as propostas mais vantajosas.

Para julgamento da Concorrência, levar-se-á em conta:

- a) — Identificação do material quando a necessidade de aplicação;
- b) — Padronização;
- c) — Preço de material e condições de pagamento;
- d) — Prazo de entrega do material;

A adjudicação será feita em cada item, aos proponentes que, observadas as condições do Edital, apresentarem a proposta mais vantajosa.

Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á desempate na forma do Artigo 756, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a saber:

- 1) — Far-se-á nova licitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento à oferta.
- 2) — Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito este ainda persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por meio de sorteio.

Ao Diretor Geral do DER-MU, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que tal decisão consubstancie, ao proponente, indenização de qualquer espécie, ressalvado o recebimento da Caução e documentação, mediante prévio requerimento.

V — DO CONTRATO DE PAGAMENTOS

A adjudicação será efetuada mediante contrato e lavrado pela Procuradoria Geral do Município, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

Os pagamentos serão efetuados mediante faturamento dos equipamentos entregues ao DER-MU de Goiânia, e se processarão com verbas consignadas nos Orçamentos para 1974 e nos anos subsequentes, até o final da liquidação das parcelas.

VI — DA CAUÇÃO

A participação na Concorrência Pública depende de depósito de Caução, no valor de Cr\$. . . . 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria do DER-MU, em moeda do país ou em título da dívida pública, representados na Concorrência e a ordem de Classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as Cauções serão devolvidas mediante requerimento endereçado ao Diretor Geral, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, aos quais só poderão obter esta devolução depois de homologada a Concorrência pelo Diretor Geral.

A Caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder da Tesouraria, para garantia de assinatura e fins de contrato.

A Caução poderá ser feita até a hora de início da licitação.

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitido que os proponentes façam retificações ou cancelamento dos preços ou ainda nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

- 1 — Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciada pelos próprios elementos consignados na mesma.
- 2 — Cotação com diferença a menor tão distanciada do menor preço da Praça, que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

Os interessados que tiverem dúvidas do caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos pelos membros da Comissão para os esclarecimentos necessários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concorrência.

VIII — DAS MULTAS

Ficará a contratada sujeita, além da perda da caução, à multa de três por cento (3%) sobre o montante da operação por dia de atraso de entregas do equipamento.

Sujeita-se, ainda, a Contratada, além da perda da Caução a uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, se este não for cumprido de acordo com as especificações previstas neste Edital de Concorrência Pública.

IX — DOS PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL

Os prazos para entrega dos equipamentos serão calculados a contar da data da assinatura do contrato.

A falta de cumprimento das entregas nos prazos estipulados, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Título VIII deste Edital.

Fica estabelecido a sede do DER-MU sito à rua Jaraguá nº 1110, no Bairro de Campinas, como local de entrega dos equipamentos.

Os equipamentos, antes de sua entrega, serão vistoriados por uma comissão designada pelo DER-MU, a qual, após a constatação do perfeito funcionamento dos mesmos, autorizará o seu recebimento.

Goiânia, 22 de agosto de 1974.

Eng: *Antônio Félix da Silva*
Diretor Geral do DER-MU

— :: —

CONTRATO Nº 154

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. VESPASIANO DA COSTA FERREIRA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Engº. RUBENS VIEIRA GUERRA e a Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectiva-

mente Chefe do Executivo e Secretária da Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. VESPASIANO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, serventário da justiça aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de agora em diante simplesmente LOCADOR, de acordo com o que consta do Processo nº 001029, de 14 de junho de 1.974, têm justo e combinado o presente contrato de locação de um prédio residencial de sua propriedade, exceto uma sala locada a particulares, situada na ala direita do prédio, localizada na Av. Tocantins, nº 1.214, Setor Aeroporto, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de maio a 31 de agosto do ano em curso;

Cláusula Segunda — O aluguel mensal é de Cr\$ 2.701,14 (dois mil, setecentos e hum cruzeiros e quatorzé centavos), cujo pagamento será feito pontualmente ao LOCADOR, o mais tardar até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular;

Cláusula Terceira — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento do MOBREAL ou outro órgão da Municipalidade, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresse consentimento do LOCADOR;

Cláusula Quarta — A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na Cláusula Primeira, devolvendo o imóvel locado ao LOCADOR, antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a trinta (30) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes;

Cláusula Quinta — A PREFEITURA salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito todavia, à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria;

Cláusula Sexta — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito;

Cláusula Sétima — Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou às custas do LOCADOR, ficando ajustado, neste caso, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução;

Cláusula Oitava — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.7 — 08.02 — SED/021 — 3.1.3.09 — do orçamento em vigor, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Nona — Serão de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, ficando porém, sob responsabilidade do LOCADOR, os débitos decorrentes do imposto predial que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda no caso de alienação do imóvel, e mesmo por morte do LOCADOR, seus herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições;

Cláusula Décima — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da locação, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar se lhe convier, automaticamente, rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade;

Cláusula Décima Primeira — Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 18 de julho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Vespasiano da Costa Ferreira

Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)